



DECRETO Nº 034/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

**REGISTRA OFICIALMENTE A
OCORRÊNCIA DE EVENTO
CLIMÁTICO ADVERSO
DECORRENTE DE CHUVAS
INTENSAS NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações pluviométricas intensas que atingiram o território do Município de Mormaço, ocasionando danos em estradas vicinais, pontes, bueiros, propriedades rurais, lavouras e demais áreas públicas e privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar oficialmente a ocorrência do evento climático adverso, promover o levantamento dos danos e prejuízos e subsidiar as ações de resposta e recuperação a serem adotadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o evento foi registrado junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – S2ID, por meio do **Formulário de Informações do Desastre – FIDE**, sob o **Protocolo nº RS-F-4312427-13214-2026620**, classificado conforme o **COBRADE nº 1.2.3.1.4 – Chuvas Intensas**;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas ao acompanhamento dos danos, levantamento técnico das áreas afetadas e planejamento das ações de recuperação;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente registrada a ocorrência de **evento climático adverso caracterizado por chuvas intensas (COBRADE nº 1.2.3.1.4)** no território do Município de Mormaço/RS, ocorrido no mês de junho de 2026, conforme registro efetuado no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – S2ID, por meio do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, Protocolo nº **RS-F-4312427-13214-2026620**.

Art. 2º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizada a realizar o levantamento dos danos humanos, materiais, ambientais e econômicos decorrentes do evento, bem como elaborar relatórios técnicos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



prestar informações aos órgãos estaduais e federais competentes e adotar as medidas administrativas necessárias ao atendimento das áreas atingidas.

Art. 3º As Secretarias Municipais, no âmbito de suas competências, prestarão apoio à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil na execução das ações de avaliação, resposta, recuperação e acompanhamento dos efeitos causados pelo evento climático.

Art. 4º Este Decreto servirá de fundamento para os atos administrativos decorrentes do evento climático, bem como para a instrução de procedimentos perante os órgãos estaduais e federais competentes, quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS

EM 20 DE JULHO DE 2026.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Registre-se e Publique-se.